

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI

Estudo Técnico Preliminar 8/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 08668.001605/2026-23

2. Descrição da necessidade

A presente demanda decorre da necessidade de dotar, complementar e substituir equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos e de climatização indispensáveis ao adequado funcionamento dos ambientes institucionais da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Piauí, abrangendo áreas administrativas, salas de apoio operacional, espaços de convivência, unidades descentralizadas e ambientes com regime de plantão ou expediente prolongado.

A identificação da necessidade foi precedida de levantamento interno sistematizado, conduzido pela Seção de Administração (SAD), que envolveu a escuta das unidades demandantes, especialmente os Chefes de Delegacia, bem como as demais Seções e setores administrativos, com vistas à apuração das condições dos bens atualmente disponíveis. O levantamento considerou, entre outros aspectos, o estado de conservação dos equipamentos, a existência de bens obsoletos ou inservíveis, bem como lacunas estruturais que comprometam o adequado suporte às atividades administrativas e operacionais.

A partir da consolidação das informações recebidas, constatou-se que a inexistência, insuficiência ou obsolescência de determinados equipamentos tem ocasionado impactos negativos relevantes, tais como:

- prejuízos ao apoio às atividades administrativas e operacionais;
- comprometimento das condições de trabalho, conforto e permanência do efetivo nas dependências das unidades, especialmente em locais com jornada estendida ou regime de plantão;
- redução da eficiência no uso dos espaços institucionais destinados a reuniões, treinamentos, comunicação institucional e atividades de apoio aos servidores em serviço.

Nesse contexto, identificou-se a necessidade de aquisição de 16 (dezesseis) itens, destinados ao atendimento das rotinas administrativas, operacionais e de apoio institucional, a saber:

Grupo 1 – Eletrodomésticos de preparo de alimentos

1. Liquidificador doméstico
2. Fritadeira elétrica tipo air fryer
3. Forno micro-ondas
4. Sanduicheira elétrica
5. Cafeteira elétrica
6. Extrator / espremedor de suco

Grupo 2 – Cocção e lavanderia

7. Fogão a gás, 6 bocas
8. Máquina de lavar roupas

Grupo 3 – Refrigeração

9. Refrigerador doméstico

10. Bebedouro elétrico

11. Frigobar

Grupo 4 – Audiovisual

12. Televisor LED 43”

13. Televisor LED 55”

Grupo 5 – Climatização

14. Ar-condicionado tipo split inverter 12.000 BTUs

15. Ar-condicionado tipo split inverter 18.000 BTUs

16. Ar-condicionado tipo split 24.000 BTUs

Os itens demandados, embora classificados como bens comuns, apresentam finalidades distintas e inserem-se em diferentes segmentos do mercado fornecedor, abrangendo equipamentos de preparo de alimentos, refrigeração, climatização e apoio audiovisual. Essa diversidade funcional reforça a necessidade de planejamento adequado da contratação, permitindo a organização da futura licitação de modo a conciliar competitividade, racionalidade administrativa e eficiência na execução.

A aquisição pretendida visa assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos, melhorar as condições de trabalho e de permanência do efetivo, bem como promover maior eficiência administrativa, alinhando a infraestrutura da unidade às necessidades atuais do serviço, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Adicionalmente, a substituição de equipamentos antigos por bens novos, dotados de tecnologias atualizadas e maior eficiência energética, tende a reduzir custos de manutenção corretiva, mitigar riscos de falhas operacionais e ampliar a vida útil dos ativos, em consonância com as boas práticas de gestão patrimonial, planejamento das contratações públicas e sustentabilidade administrativa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SAD-PI	PETOEL DE SOUSA LIMA FILHO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos requisitos necessários para assegurar o fornecimento de bens adequados ao uso institucional, considerando critérios de funcionalidade, qualidade, segurança, durabilidade, eficiência energética e compatibilidade com os ambientes de utilização da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Piauí.

De forma geral, os bens a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados ou remanufaturados, e estar em conformidade com as normas técnicas, regulamentares e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelo Inmetro, bem como por outros órgãos competentes, como a Anvisa, quando houver exigência específica em razão da natureza do equipamento.

4.1 Requisitos gerais

Os equipamentos a serem fornecidos deverão:

- atender às necessidades funcionalmente identificadas pelas unidades demandantes, conforme levantamento consolidado pela Seção de Administração (SAD);
- ser adequados ao uso contínuo em ambientes administrativos, operacionais ou de apoio institucional;
- possuir manual de operação em língua portuguesa;
- ser entregues acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento;
- possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo.

4.2 Requisitos técnicos e funcionais

Os itens deverão apresentar características técnicas compatíveis com sua finalidade institucional, observandose, conforme o grupo funcional a que pertencam, entre outros aspectos:

- capacidade, potência e desempenho compatíveis com o uso coletivo ou institucional, no caso de eletrodomésticos de preparo de alimentos, apoio e lavanderia;
- desempenho adequado a ambientes administrativos e coletivos, no caso de equipamentos audiovisuais;
- compatibilidade elétrica com a rede padrão utilizada nas unidades da PRF;
- nível de ruído compatível com uso em ambientes de trabalho, quando aplicável;
- facilidade de operação, limpeza e manutenção.

Os aparelhos de ar condicionado deverão ser do tipo split, preferencialmente com tecnologia inverter, e possuir capacidade térmica compatível com a metragem dos ambientes, de modo a proporcionar maior eficiência energética e menor consumo de energia elétrica.

4.3 Requisitos de sustentabilidade e eficiência

Sempre que aplicável, os equipamentos deverão observar critérios de sustentabilidade, incluindo, entre outros:

- maior eficiência energética, conforme classificações vigentes;
- menor impacto ambiental durante o uso;
- maior vida útil e menor necessidade de manutenção corretiva, contribuindo para a redução de custos operacionais ao longo do ciclo de vida do bem.

4.4 Requisitos de entrega e garantia

A entrega dos bens deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório ou contratual.

A contratada deverá assegurar o suporte durante o período de garantia, incluindo a disponibilização de assistência técnica autorizada, em âmbito nacional ou regional, conforme a natureza do equipamento, garantindo a plena utilização dos bens e a preservação da garantia do fabricante.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade identificada, a Seção de Administração (SAD) realizou levantamento de mercado com o objetivo de verificar a existência de soluções disponíveis, viáveis e compatíveis com a demanda apresentada pelas unidades da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Piauí.

O levantamento considerou, de forma abrangente, aspectos como:

- disponibilidade e diversidade de fornecedores atuantes no mercado nacional;
- tipos de produtos ofertados e grau de padronização técnica;
- padrão tecnológico usualmente praticado no mercado;
- condições usuais de fornecimento, garantia e suporte pós-venda;
- compatibilidade dos bens com o uso institucional pretendido.

Verificouse que os itens demandados — compreendendo eletrodomésticos, equipamentos eletroeletrônicos e aparelhos de climatização — são classificados como bens de natureza comum, amplamente comercializados no mercado nacional, com múltiplos fabricantes, marcas consolidadas e ampla rede de fornecedores, disponíveis tanto no comércio varejista quanto no atacadista e especializado.

A análise de mercado evidenciou, ainda, que os bens podem ser organizados em grupos de afinidade funcional e mercadológica, sem prejuízo à competitividade, em razão das características próprias de cada segmento, conforme descrito a seguir:

- **Equipamentos de preparo de alimentos, apoio institucional, cocção e lavanderia**, tais como liquidificador, fritadeira elétrica tipo air fryer, forno microondas, sanduicheira, cafeteira elétrica, extrator de suco, fogão a gás, refrigerador, frigobar e máquina de lavar roupas, apresentam ampla oferta no mercado, especificações técnicas padronizadas, logística de fornecimento simplificada e disponibilidade de assistência técnica em âmbito nacional ou regional;
- **Equipamentos audiovisuais**, notadamente televisores LED de 43” e 55”, são amplamente ofertados por diversos fabricantes, com tecnologia consolidada, compatíveis com uso institucional em reuniões, treinamentos, comunicações institucionais e apoio às atividades administrativas;

- **Equipamentos de climatização**, consistentes em aparelhos de ar condicionado tipo split, nas capacidades de 12.000, 18.000 e 24.000 BTUs, constituem padrão amplamente utilizado no mercado, destacando-se pela eficiência energética, durabilidade e ampla rede de fornecedores e assistência técnica autorizada.

O levantamento de mercado indicou que não há dependência de fornecedor exclusivo, tecnologia proprietária ou solução singular, sendo plenamente possível a definição de requisitos técnicos objetivos que assegurem ampla competitividade entre os potenciais fornecedores, inclusive com a adoção de procedimento licitatório estruturado por grupos de itens, em consonância com as condições do mercado fornecedor.

Dessa forma, concluiu-se que o mercado dispõe de soluções adequadas, maduras e competitivas para o fornecimento dos bens pretendidos, viabilizando a realização de procedimento licitatório que observe os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição planejada de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos e de climatização, destinados a suprir as necessidades identificadas junto às unidades da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Piauí e consolidadas pela Seção de Administração (SAD), observando critérios de racionalidade administrativa, economicidade e eficiência.

Considerando a diversidade funcional dos bens demandados e as características do mercado fornecedor, a solução será implementada por meio de procedimento licitatório estruturado em grupos de itens, definidos com base na afinidade funcional, similaridade técnica e identidade de mercado, sem prejuízo da unidade do objeto. Os grupos contemplam, de forma organizada e coerente, os seguintes segmentos:

- eletrodomésticos de preparo de alimentos e apoio institucional;
- equipamentos de cocção e lavanderia;
- equipamentos de refrigeração;
- equipamentos audiovisuais;
- equipamentos de climatização.

A adoção da licitação por grupos permite acomodar as diferentes cadeias de fornecimento, perfis de fornecedores e especificidades logísticas dos bens, ampliando a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores especializados e mitigando riscos de restrição indevida à disputa, em consonância com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A solução será operacionalizada por meio do Sistema de Registro de Preços, o que assegura flexibilidade quanto ao momento e à quantidade das aquisições, permitindo o atendimento futuro e eventual das demandas das unidades, conforme as prioridades institucionais e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de contratação integral ou simultânea dos quantitativos estimados.

Os bens a serem adquiridos destinam-se ao apoio às rotinas administrativas e operacionais, ao incremento do conforto ambiental, ao fortalecimento da infraestrutura de apoio ao efetivo e à melhoria da comunicação institucional, possibilitando melhor aproveitamento dos espaços físicos, maior eficiência no desempenho das atividades e melhores condições de trabalho e permanência dos servidores, inclusive em unidades com regime de plantão ou expediente estendido.

Ressalta-se que a solução contempla exclusivamente o fornecimento dos bens, não abrangendo serviços de instalação, montagem ou adequação estrutural, os quais, quando necessários, são atendidos por meios próprios da Administração ou por contratações específicas já existentes, preservando a coerência do modelo adotado e evitando sobreposição de escopos contratuais.

Adicionalmente, a aquisição de equipamentos novos, com tecnologias atualizadas e maior eficiência energética, contribui para a redução de custos operacionais e de manutenção, para o aumento da vida útil dos bens e para a mitigação de riscos associados a falhas, indisponibilidades ou interrupções no funcionamento da infraestrutura institucional.

Dessa forma, a solução delineada mostra-se adequada, viável e proporcional às necessidades levantadas, tecnicamente consistente, alinhada ao planejamento institucional da PRF/PI e compatível com os princípios da eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e continuidade do serviço público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas decorre do levantamento consolidado das demandas realizado pela Seção de Administração (SAD), a partir das informações encaminhadas pelos Chefes de Delegacia e pelas demais Seções e unidades administrativas da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Piauí, bem como da Pesquisa de Preços nº 6/2026, elaborada para subsidiar a futura e eventual aquisição dos bens.

Os quantitativos indicados correspondem à projeção máxima necessária ao atendimento das demandas da Sede, das Delegacias e das Unidades Operacionais (UOPs), considerando a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos ou inservíveis, a padronização institucional mínima e a existência de demandas recorrentes ao longo do tempo.

Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estimados refletem a necessidade global projetada, não implicando obrigatoriedade de contratação integral ou simultânea de todos os itens, sendo as aquisições realizadas de forma escalonada e sob demanda, conforme a necessidade das unidades e a disponibilidade orçamentária durante a vigência da ata.

Para fins de planejamento, as quantidades máximas estimadas foram organizadas conforme a estruturação do objeto em grupos de afinidade funcional e mercadológica, nos seguintes termos:

Grupo 1 – Eletrodomésticos de preparo de alimentos

- Liquidificador doméstico – 15 unidades
- Fritadeira elétrica tipo air fryer – 15 unidades
- Forno micro-ondas – 10 unidades
- Sanduicheira elétrica – 15 unidades
- Cafeteira elétrica – 10 unidades
- Extrator / espremedor de suco – 10 unidades

Grupo 2 – Cocção e lavanderia

- Fogão a gás, 6 bocas – 10 unidades
- Máquina de lavar roupas – 10 unidades

Grupo 3 – Refrigeração

- Refrigerador doméstico – 10 unidades
- Bebedouro elétrico – 10 unidades
- Frigobar – 10 unidades

Grupo 4 – Audiovisual

- Televisor LED 43” – 10 unidades
- Televisor LED 55” – 10 unidades

Grupo 5 – Climatização

- Ar-condicionado tipo split inverter 12.000 BTUs – 20 unidades
- Ar-condicionado tipo split inverter 18.000 BTUs – 15 unidades
- Ar-condicionado tipo split 24.000 BTUs – 10 unidades

Ressalta-se que os quantitativos estimados representam limites máximos referenciais, compatíveis com a lógica do SRP, de modo a assegurar flexibilidade administrativa, adequada previsão de recursos e atendimento gradual das necessidades institucionais, sem comprometer os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade.

A definição dessas quantidades observa as boas práticas de planejamento das contratações públicas e encontra-se em conformidade com a Lei nº 14.133 /2021, buscando evitar tanto a contratação insuficiente quanto a aquisição excessiva de bens, garantindo equilíbrio entre eficiência administrativa e adequada gestão dos recursos públicos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 299.956,95

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas informações consolidadas na Pesquisa de Preços nº 6/2026, realizada por meio do Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br, em conformidade com o disposto nos arts. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

A pesquisa considerou, de forma prioritária, preços praticados em contratações públicas efetivamente homologadas, constantes do sistema Compras.gov.br, complementados, quando necessário, por dados extraídos de sítios eletrônicos especializados, observando-se o recorte temporal dos últimos 12 (doze) meses, de modo a assegurar atualidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Para a definição dos valores unitários de referência, adotou-se o critério estatístico da mediana, por se tratar do método que melhor representa o valor central de mercado e reduz a influência de valores extremos, conferindo maior robustez técnica e segurança jurídica à estimativa.

Com base nos valores unitários apurados para cada um dos 16 (dezesesseis) itens, organizados por grupos de afinidade funcional e mercadológica, e nas quantidades máximas estimadas, obteve-se o valor total estimado da contratação de R\$ 299.956,95 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Ressalta-se que o valor estimado constitui parâmetro referencial máximo para a contratação, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral ou simultânea dos itens ou grupos. Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão de forma futura e eventual, conforme a efetiva necessidade das unidades e a disponibilidade orçamentária durante a vigência da respectiva ata.

A estimativa de valor apresentada mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, adequada ao objeto pretendido e suficiente para subsidiar a fase preparatória do processo de contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade e segurança jurídica, nos termos da legislação vigente e das boas práticas de governança nas contratações públicas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A avaliação acerca do parcelamento da solução considerou a natureza do objeto, as características do mercado fornecedor e os impactos administrativos e operacionais decorrentes da forma de organização da contratação, em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Os itens previstos na presente contratação consistem em bens de natureza comum, amplamente comercializados no mercado nacional, porém heterogêneos sob o ponto de vista funcional, técnico e mercadológico, abrangendo diferentes categorias de equipamentos, tais como eletrodomésticos de preparo de alimentos e apoio institucional, equipamentos de cocção e lavanderia, equipamentos de refrigeração, equipamentos audiovisuais e equipamentos de climatização.

Embora tais bens não demandem soluções integradas ou tecnologias proprietárias, a análise do mercado evidenciou que os fornecedores nem sempre atuam em todos os segmentos simultaneamente, existindo especialização por nichos específicos, com diferenças relevantes quanto à logística de fornecimento, assistência técnica e cadeia de suprimentos.

Nesse contexto, concluiu-se que o parcelamento do objeto por grupos de itens, definidos com base na afinidade funcional, similaridade técnica e identidade do mercado fornecedor, mostrase a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, por permitir:

- a ampliação da competitividade do certame;
- a participação de fornecedores especializados em cada segmento;
- a mitigação de restrições indevidas à disputa;
- a obtenção de propostas mais vantajosas sob o aspecto econômico;
- a facilitação da gestão da Ata de Registro de Preços e da execução contratual.

Ressalta-se que a adoção do parcelamento em grupos não configura fragmentação indevida do objeto, uma vez que preserva a racionalidade da contratação, evita a pulverização excessiva de procedimentos licitatórios e mantém a coerência do planejamento, ao mesmo tempo em que respeita as características do mercado fornecedor.

Adicionalmente, considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, o parcelamento por grupos assegura maior flexibilidade administrativa, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma futura e eventual, conforme a necessidade das unidades, as prioridades institucionais e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de contratação integral ou simultânea dos quantitativos estimados.

Dessa forma, justifica-se a adoção do parcelamento da solução por grupos, por se tratar de medida que concilia planejamento adequado, competitividade, economicidade, eficiência administrativa e interesse público, estando plenamente alinhada à Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de governança nas contratações públicas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Após análise da solução proposta e das necessidades associadas à sua execução, verificouse que, em regra, não há contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a viabilidade da presente contratação.

Os itens objeto deste Estudo Técnico Preliminar consistem em bens de natureza comum, autocontidos e de fornecimento independente, organizados em grupos de afinidade funcional e mercadológica. O fornecimento desses bens não demanda a celebração simultânea de outros contratos para que cumpram suas finalidades institucionais, sendo suficientes, por si sós, para atender às necessidades identificadas.

No que se refere especificamente aos aparelhos de ar condicionado do tipo split, embora tais equipamentos demandem serviços de instalação, desinstalação e eventual manutenção, registre-se que a Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Piauí já dispõe de contrato vigente para a prestação desses serviços, abrangendo a Sede, as Delegacias e as Unidades Operacionais, formalizado por meio do Termo de Contrato nº 10/2022, celebrado com empresa especializada.

Dessa forma, eventuais demandas relacionadas à instalação, desinstalação ou manutenção dos aparelhos de climatização objeto da futura aquisição já se encontram devidamente atendidas por contratação préexistente, não havendo caracterização de interdependência contratual nem necessidade de contratação acessória para viabilizar a solução proposta.

Ressaltase, ainda, que a presente contratação está restrita ao fornecimento dos bens, não abrangendo a execução de serviços associados, o que preserva a autonomia do objeto, evita sobreposição de escopos contratuais e assegura a coerência do modelo de contratação adotado.

Conclui-se, portanto, que a contratação possui plena autonomia técnica e administrativa, não estando condicionada à celebração de contratações correlatas ou interdependentes, o que reforça a adequação do planejamento, a consistência da solução delineada e a viabilidade de sua execução nos termos propostos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento institucional da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Piauí, tendo como fundamento o Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 27/2026), bem como o levantamento sistematizado de necessidades realizado junto às unidades administrativas, Delegacias e demais Seções, sob coordenação da Seção de Administração (SAD).

O planejamento da contratação considerou a necessidade de manutenção e atualização da infraestrutura mínima indispensável ao adequado funcionamento das unidades da PRF/PI, abrangendo ambientes administrativos, operacionais e de apoio ao efetivo, com especial atenção à substituição de equipamentos obsoletos, inservíveis ou insuficientes para atender às demandas atuais do serviço.

A definição da solução, incluindo a organização do objeto em grupos de afinidade funcional e mercadológica, decorre do planejamento técnico realizado na fase preparatória, buscando compatibilizar as necessidades institucionais com as características do mercado fornecedor, sem prejuízo da competitividade, da economicidade e da racionalidade administrativa.

A opção pela contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com o planejamento da Administração, na medida em que permite o atendimento de demandas recorrentes e variáveis, com flexibilidade para adequação às prioridades institucionais e à disponibilidade orçamentária, sem comprometer a continuidade do serviço público ou gerar compromissos financeiros desnecessários.

Ressalta-se, ainda, que a estimativa das quantidades e do valor da contratação foi construída com base em levantamento técnico e em pesquisa de preços realizada por meio do Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br, assegurando aderência à realidade de mercado e coerência com o planejamento financeiro da unidade.

Dessa forma, a contratação pretendida harmoniza-se com os instrumentos de planejamento da Administração, atende às necessidades previamente formalizadas, observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e racionalidade administrativa, e contribui para o fortalecimento da infraestrutura institucional da PRF/PI, em consonância com os objetivos estratégicos da organização e com o interesse público.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretendida proporcionará benefícios diretos e indiretos à Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Piauí, contribuindo de forma estruturada para a melhoria da infraestrutura institucional, do ambiente de trabalho e da eficiência administrativa, em consonância com os objetivos estratégicos da Administração.

Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- Melhoria das condições de trabalho e de permanência do efetivo nas unidades administrativas, operacionais e de apoio institucional, especialmente em ambientes com regime de plantão ou expediente prolongado, mediante a disponibilização de equipamentos adequados, funcionais e compatíveis com o uso institucional;
- Apoio às atividades administrativas, de gestão, treinamento e comunicação institucional, por meio da disponibilização de equipamentos eletroeletrônicos e audiovisuais que ampliam a eficiência, a organização e a qualidade dos processos internos;
- Fortalecimento da infraestrutura de apoio ao efetivo, com a oferta de equipamentos que promovem maior conforto ambiental, melhor organização dos espaços e racionalização do uso do tempo durante a jornada de trabalho;
- Redução de custos indiretos decorrentes de manutenções corretivas frequentes, falhas operacionais e substituições emergenciais, em razão da aquisição de bens novos, com tecnologia atualizada, maior confiabilidade e vida útil ampliada;

- Aumento da eficiência energética e da sustentabilidade institucional, especialmente por meio da substituição de equipamentos antigos por modelos mais modernos e eficientes, com destaque para os equipamentos de climatização, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e dos impactos ambientais associados;
- Racionalização dos procedimentos administrativos, a partir da adoção de contratação planejada e estruturada, com utilização do Sistema de Registro de Preços e organização do objeto em grupos de afinidade funcional, permitindo aquisições sob demanda, conforme a necessidade das unidades e a disponibilidade orçamentária;
- Mitigação de riscos operacionais relacionados à indisponibilidade ou inadequação de equipamentos essenciais ao funcionamento regular das unidades, assegurando maior continuidade e previsibilidade na execução das atividades institucionais.

Dessa forma, a contratação contribui diretamente para o cumprimento das atividades finalísticas da PRF/PI, promovendo melhores condições de trabalho, maior eficiência administrativa, adequada gestão dos recursos públicos e alinhamento com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

13. Providências a serem Adotadas

Para a viabilização da presente contratação, não se identificam providências adicionais específicas a serem adotadas pela Administração, além daquelas inerentes à condução regular do processo de contratação pública, já previstas no fluxo administrativo ordinário.

As condições necessárias à execução do objeto encontram-se devidamente atendidas, uma vez que a demanda foi formalizada, a solução definida, o levantamento de mercado realizado e a estimativa de quantidades e valores estabelecida com base em pesquisa de preços válida e atualizada, conforme os requisitos legais e normativos aplicáveis.

Ressaltase que a contratação está restrita ao fornecimento dos bens, não abrangendo serviços de instalação, montagem ou adequação estrutural. Eventuais necessidades acessórias, em especial no que se refere à instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, já se encontram atendidas por contratação específica vigente, não sendo necessária a adoção de medidas preparatórias complementares.

Adicionalmente, a estruturação da contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, com organização do objeto em grupos de afinidade funcional e mercadológica, encontra-se plenamente compatível com os procedimentos e capacidades administrativas da unidade, não demandando ajustes organizacionais ou operacionais prévios para sua implementação.

Dessa forma, conclui-se que o processo encontra-se suficientemente instruído para prosseguimento às etapas subsequentes da contratação, inexistindo a necessidade de adoção de providências complementares por parte da Administração, o que reforça a viabilidade, maturidade e adequação do planejamento adotado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação pretendida envolve a aquisição de bens de natureza comum, classificados como eletrodomésticos, equipamentos eletroeletrônicos e aparelhos de climatização, não estando associada, em sua execução, à realização de obras, intervenções físicas relevantes ou atividades potencialmente poluidoras.

De forma geral, os possíveis impactos ambientais relacionados à contratação são considerados pontuais e de baixo impacto, concentrando-se principalmente nas etapas de fabricação, transporte, uso e descarte dos equipamentos ao final de sua vida útil, aspectos estes que se encontram amplamente regulados pela legislação ambiental vigente.

No que se refere à fase de uso, destacase que a substituição de equipamentos antigos ou ineficientes por bens novos, dotados de tecnologias atualizadas, em especial aparelhos de ar condicionado com tecnologia inverter e equipamentos com melhor desempenho energético, tende a contribuir para a redução do consumo de energia elétrica, mitigando impactos ambientais quando comparados a equipamentos obsoletos ou com menor eficiência operacional.

No tocante ao final da vida útil, eventuais impactos ambientais decorrentes do descarte de equipamentos eletroeletrônicos deverão ser tratados em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, observando-se práticas adequadas de gestão de resíduos, a logística reversa, quando existente, e a destinação ambientalmente adequada dos bens inservíveis, conforme a legislação pertinente.

Ressaltase, ainda, que a organização da contratação por grupos de afinidade funcional não acarreta impactos ambientais adicionais, na medida em que se limita ao planejamento administrativo da aquisição, sem interferência nas características físicas ou ambientais dos bens fornecidos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não acarretará impactos ambientais significativos, sendo compatível com as diretrizes de sustentabilidade, com o uso racional dos recursos públicos e com as boas práticas de gestão ambiental, especialmente ao priorizar a modernização do parque de equipamentos por meio da aquisição de bens mais eficientes e duráveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A solução proposta mostrou-se tecnicamente adequada, economicamente compatível com os preços praticados no mercado e alinhada ao planejamento institucional da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Piauí.

A contratação foi devidamente instruída com levantamento de necessidades, análise de mercado, definição de requisitos técnicos compatíveis com bens de natureza comum, estimativa de quantidades e de valor baseada em pesquisa de preços válida e atualizada, bem como avaliação dos benefícios esperados e dos possíveis impactos ambientais, os quais se revelaram pontuais e de baixo impacto.

A estruturação do objeto em grupos de afinidade funcional e mercadológica mostrou-se adequada e vantajosa, ampliando a competitividade do certame, mitigando riscos de restrição à disputa e facilitando a gestão da contratação, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A opção pela contratação por meio do Sistema de Registro de Preços revela-se compatível com a natureza da demanda, permitindo aquisições futuras e eventuais, sob demanda, conforme as necessidades das unidades e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de contratação integral ou simultânea dos quantitativos estimados.

Verificou-se, ainda, que não há dependência de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto, tampouco necessidade de adoção de providências adicionais específicas, estando a Administração apta a prosseguir para as etapas subsequentes do processo de contratação.

Diante do exposto, declara-se a viabilidade técnica, econômica, administrativa e ambiental da contratação, a qual se mostra adequada, proporcional e consistente com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PETOEL DE SOUSA LIMA FILHO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/05/2026 às 16:14:35.

IVALDO LIMA E SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/05/2026 às 15:41:30.

JOSE CARLOS LEAL NETO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/05/2026 às 15:56:31.

FRANCILIO DE SOUSA LIMA LEAL

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/05/2026 às 15:51:14.